

ARTIGO LIVRE

O Prohibition Bureau e a cultura da Proibição

The Prohibition Bureau and the culture of Prohibition

Tiago Gomes da Silva*

Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em História Social,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil

RESUMO: O presente artigo busca discutir o papel que o *Prohibition Bureau*, agência responsável pela aplicação da Lei Seca (1920-1933) a nível federal, teve em construir uma cultura da Proibição. Ou seja, um conjunto de valores e ideias que contextualizassem o esforço proibicionista e buscasse estimular na população norte-americana o desejo de obedecer à legislação, não por serem coagidos legalmente a isso, mas por compartilharem de seus princípios. Nessa empreitada, os responsáveis pelo comando do Bureau buscaram construir discursos e referenciais que tentavam transformar elementos importantes da tradição política norte-americana, mais notadamente, noções de liberdade amplamente conhecidas.

PALAVRAS-CHAVE: *Prohibition Bureau*, Proibição Nacional, Lei Seca, cultura da Proibição, liberdade.

ABSTRACT: This article seeks to discuss the role that the *Prohibition Bureau*, the agency responsible for enforcing National Prohibition (1920-1933) at the federal level, had in building a culture of Prohibition. In other words, a set of values and ideas that contextualized the prohibitionist effort and sought to stimulate in the American population the desire to obey the legislation, not because they are legally coerced to do so, but because they share its principles. In this endeavor, those responsible for the command of the Bureau sought to build a discourse and references that tried to transform important elements of the American political tradition, most notably, traditionally ideas of freedom.

KEYWORDS: *Prohibition Bureau*, National Prohibition, Dry Law, culture of Prohibition, freedom.

*E-mail: gomes638@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0001-6952-7589>

Durante os anos da Proibição Nacional (1920-1933) o governo federal norte-americano criou uma agência encarregada da aplicação da legislação a nível nacional. Embora não fosse a única a atuar nessa missão, o *Prohibition Bureau*¹ era o órgão responsável por construir as políticas de combate ao tráfico de bebidas alcoólicas no território dos Estados Unidos e de regulação da produção, armazenamento e transporte de álcool comercializado legalmente no país, principalmente com a finalidade de atender as demandas da indústria. Foi essa agência que ficou com a incumbência de tentar “secar” o país.

Além de suas operações investigativas e regulatórias, outro importante trabalho do órgão, e pouco mencionado pela historiografia², foi o esforço em “conscientizar” e “instruir” os cidadãos norte-americanos, não somente dos dispositivos e princípios legais da Lei Seca³, mas também de algo igualmente importante para o sucesso da empreitada proibicionista. Os comandantes do Bureau⁴ trabalharam e orientaram a condução do órgão para ajudar a construir e difundir uma série de ideias que contextualizassem o esforço proibicionista de “secar” o país e desse sentido a Proibição Nacional, tornando-a parte de um conjunto de referências e valores que iam além de uma opinião sobre as bebidas alcoólicas. Dessa forma, desenvolveram o que denominamos de “cultura da Proibição”.

O *Prohibition Bureau* trabalhou para estimular que os cidadãos norte-americanos incorporassem os valores da Proibição (novamente, não apenas seus dispositivos legais), fazendo com que eles obedecessem à legislação não somente por serem coagidos legalmente a isso, mas pela sua própria disposição e por compartilhar de suas ideias. Ao refletirmos sobre o objetivo final do órgão responsável por aplicar a Lei Seca, podemos pensar que sua missão seria acabar por completo com o tráfico de bebidas alcoólicas. Todavia, havia uma ciência por seus comandantes que o comércio ilegal continuaria existindo, mesmo que em menor quantidade, e que seria pouco provável extinguir a oferta ilegal de álcool por completo. Dessa forma, para o país realmente se tornar “seco”, a demanda por esse álcool por parte da população norte-americana deveria ser combatida também. As ferramentas e métodos para isso, entretanto, eram diferentes.

O primeiro Comissário da Proibição, John F. Kramer, ilustrou bem essa compreensão quando afirmou que o país estava “gradualmente se tornando mais seco e o Ato Volstead mais fácil de aplicar”⁵ (THE NEW YORK TIMES, 29 de maio de 1921). Segundo o Comissário, os contrabandistas de bebidas não teriam outra opção a não ser “desistir”, pois o próprio hábito de beber desapareceria (THE NEW YORK TIMES, 16 de janeiro de 1921). De acordo com ele:

A proibição será real em uma geração; já realizou maravilhas, muitas pessoas anteriormente acostumadas com suas bebidas as eliminaram, o *saloon* se foi para sempre, mas será preciso outra geração antes que o apetite por bebida seja inteiramente eliminado de nosso povo por meio da operação da 18ª Emenda. (THE NEW YORK TIMES, 16 de janeiro de 1921).

Ao analisarmos a condução do órgão promovida por seus comandantes, fica claro que eles apresentavam alguns referenciais e ideias que se repetiam e orientavam sua forma de agir e conduzir os assuntos do Bureau. Embora houvesse diferenças importantes entre cada um deles, pode ser percebido também alguns elementos em comum na sua forma agir e falar sobre a Lei Seca. Entendemos que eles partilhavam de uma cultura da Proibição, que embora pudesse sofrer variações de indivíduo para indivíduo, apresentava alguns princípios norteadores que eram centrais na atuação do órgão.

O Bureau assumiu também uma missão que identificaram como “conscientização” e “educação” da população norte-americana sobre uma série de princípios e valores que, para os homens a frente do órgão, seria de fundamental importância para garantir o êxito da legislação. Segundo o Comissário Kramer: “não é somente o dinheiro que é necessário ou um grande número de agentes em campo, mas o que é necessário, mais do que qualquer outra coisa é um sentimento sincero em favor da obediência

à lei” (THE NEW YORK TIMES, 24 de abril de 1921). Ou seja, ter apoio da opinião pública era fundamental para o próprio sucesso da empreitada proibicionista.

Os comandantes do órgão dialogaram suas ideias com uma série de elementos importantes do imaginário e da história nacional, com destaque para um tema central, a concepção de liberdade. Como veremos, a noção de liberdade mobilizada pelos Comissários buscava criar uma nova concepção dela, que afirmasse a intervenção do governo federal em hábitos e aspectos da vida privada dos cidadãos como algo que, além de não constituir uma violação da liberdade dos indivíduos, era uma ação essencial para a garantia da mesma.

Ao analisarmos a atuação do *Prohibition Bureau*, podemos compreender alguns aspectos que não dizem respeito unicamente ao funcionamento do órgão, mas aos próprios objetivos da Proibição Nacional e compreender melhor a dimensão das mudanças que a legislação proibicionista buscava promover nos Estados Unidos. A Lei Seca não tratava somente de questões relacionados ao álcool e seu consumo, ou deve ser entendida como um mero debate entre seus consumidores e seus abstêmios, mas sim era uma querela que envolvia questões mais profundas e complexas que diziam respeito a concepções de liberdade e noções de Estado.

A cultura da Proibição: valores e referenciais

Ao construir sua maneira de discursar sobre a Proibição ou falar sobre a experiência (principalmente, os sucessos) da Lei Seca, os Comissários do *Prohibition Bureau* tiveram a preocupação de incorporar nessa narrativa diferentes elementos importantes da identidade nacional norte-americana, como, por exemplo, o referencial das religiões cristãs e do passado nacional. Isso era importante para dar sentido à legislação proibicionista, mostrando que ela não era algo externo aos valores norte-americanos e que, na verdade, fazia parte deles e de sua história.

Alegorias bíblicas foram repetidamente mobilizadas para contextualizar a Proibição, criando comparações entre a execução da lei e passagens importantes do cristianismo. O discurso cristão foi importante para validar a Proibição Nacional, ajudando a afirmar sua autoridade na sociedade norte-americana e no imaginário nacional. Por exemplo, John Kramer, ao justificar o fato que a Proibição Nacional poderia demorar uma geração para se tornar uma realidade, recorreu aos Dez Mandamentos, afirmando “que nos 4.000 anos desde que o Senhor os entregou a Moisés toda geração desde então tem constantemente os violado” (THE NEW YORK TIMES, 08 de abril de 1920). Em outra ocasião, o Comissário retomou as metáforas bíblicas para ilustrar as dificuldades que a Proibição encontrava para mudar os hábitos da população. De acordo com ele:

As paixões, os apetites e os desejos dos homens – disse ele – tornaram necessário a promulgação dos dez Mandamentos agora incorporados nas Sagradas Escrituras. Não obstante o fato de que os mandamentos e nossas leis penais interferem nas paixões, apetites e desejos dos homens, ainda assim eles permanecem e são obedecidos pela grande massa do povo americano. Então, eu tenho certeza que estará sob a emenda da Proibição federal e a lei promulgada será aplicada a partir de agora (THE NEW YORK TIMES, 20 de janeiro de 1920).

Roy Haynes, segundo Comissário do *Prohibition Bureau*, também se referia a Proibição Nacional como sendo uma missão cristã que dependia de seus fiéis para ter êxito. As alegorias bíblicas elaboradas por ele buscavam elevar a empreitada proibicionista à categoria de missão sagrada, que se baseava e revelava também os princípios do cristianismo e da própria vontade de Deus. Para ele:

Existem inimigos que, com astúcia e habilidade sutis, fazem tudo ao seu alcance para retardar a fiscalização, assim como os inimigos de Neemias tentaram impedir a conclusão dos muros em Jerusalém, mas os amigos da Proibição deveriam assumir a mesma posição que Neemias assumiu quando ele disse aos seus inimigos que eles estavam fazendo um grande trabalho e não desceria para vê-los. As grandes forças da justiça na América têm feito um grande trabalho desde que os Cruzados começaram a construir essa grande muralha que foi tão esplendidamente coroada pela Décima Oitava Emenda (...) Como um americano e um cristão, eu acho que Deus lidera neste grande avanço. (...) É dever de todo cidadão cumpridor da lei assumir a responsabilidade de construir o muro de observância da lei em sua comunidade. (RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT⁶, caixa 20, p. 2).

Outro elemento importante do discurso proibicionista foi sua vinculação com a história nacional norte-americana. John Kramer, por exemplo, comparou as dificuldades com a aplicação da nova emenda com outro adendo à Constituição, lembrando que: “a proclamação de Lincoln libertando os escravos não foi realizada até depois de quatro anos de terrível luta entre o Sul e o Norte” (THE NEW YORK TIMES, 08 de novembro de 1921). O Comissário aproximava a experiência de “libertação” do álcool com a proclamação da emancipação dos negros nos Estados Unidos, tornando assim a Proibição Nacional um evento histórico comparável ao fim da escravidão, tanto em seu significado como também em sua dificuldade de ser alcançado, tentando assim justificar as recorrentes violações da legislação ainda existentes.

Roy Haynes também buscou costurar a cultura da Proibição com elementos da própria história nacional, elegendo alguns momentos históricos e figuras importantes como símbolos da luta pela temperança nos Estados Unidos. Nesse ponto, podemos notar uma diferença com John Kramer, que o antecedeu no cargo. Enquanto o primeiro Comissário entendia que não houve um processo de construção do sentimento público prévio ao momento da aprovação da Proibição Nacional, Roy Haynes defendia que essa era uma reforma antiga e que no país já existia uma disposição da população consolidada em favor da legislação no momento de início da sua aplicação. Segundo ele, “demorou a chegar, pois o problema das bebidas nos Estados Unidos não era de forma alguma um problema novo” (HAYNES, 1923, p. 301).

A luta contra o álcool foi inserida na narrativa de dois momentos de grande importância da história norte-americana por Roy Haynes. O primeiro deles foi a Guerra de Independência (1776-1783). Segundo Haynes, o General George Washington teria emitido ele próprio resoluções que regulavam o consumo de álcool no Exército Continental, prezando pela temperança em suas tropas.

Apesar dos esforços de Washington, segundo o Haynes, o problema com o álcool se difundiu pelos Estados Unidos nas décadas seguintes, sendo que “em 1861, a bebida e a embriaguez estavam rapidamente se tornando um problema nacional comparável à escravidão” (HAYNES, 1923, p. 4). Novamente, Roy Haynes mobilizou uma figura de grande importância no imaginário nacional para servir como um defensor da pauta da temperança, proporcionando assim autoridade e força aos ideais da sobriedade. De acordo com ele, “Lincoln, como Washington, conhecia a magnitude do problema das bebidas alcoólicas” (HAYNES, 1923, p.4).

Abraham Lincoln teria afirmado que após a abolição da escravidão a próxima grande tarefa nacional seria a abolição do tráfico de bebidas. Lincoln teria dito que “menos de meio século atrás, previ que chegaria o momento em que não haveria escravo ou bêbado no país. Eu vivi para ver, graças a Deus, uma dessas profecias cumpridas. Espero ver a outra realizada” (HAYNES, 1923, p. 4). Como se essas palavras não fossem suficientes para criar uma aura de sacralidade sobre a luta pela temperança, Haynes adicionou um último detalhe para valorizar ainda mais seu argumento: essa afirmação teria

sido feita no próprio dia da morte do ex-presidente, aparecendo como as últimas palavras e sonhos de um grande homem, sua missão não cumprida.

Outro elemento central do discurso do *Prohibition Bureau* e de seus comandantes sobre a Lei Seca era o peso institucional que a legislação possuía por ser uma emenda à Constituição. Nesse ponto, foi repetidamente destacado o papel do cidadão obediente à lei como sendo decisivo para o sucesso da Lei Seca. O respeito às legislações vigentes e a Constituição eram destacados como um elemento central da democracia norte-americana e da atuação do cidadão como homem público.

Em um de seus discursos, John Kramer revelou seu descontentamento com os “cidadãos do bem” pela sua colaboração com a manutenção do comércio de bebidas. De acordo com o Comissário, “eu não me surpreendo tanto com o elemento inferior da comunidade que viola a lei, mas é uma coisa incrível ter os chamados cidadãos do bem dando seu apoio em palavras e ações àqueles que estão envolvidos em violar a lei” (THE NEW YORK TIMES, 12 de junho de 1921).

Roy Haynes, por sua vez, defendia a existência de um contrato do governo com os cidadãos, cabendo aos segundos obedecerem às normas do país e ao primeiro a garantia das instituições e da ordem. Segundo ele, “não basta que um homem obedeça à lei e desfrute dos privilégios e bênçãos garantidos a ele sob a lei, mas é dever do bom cidadão que ele se constitua, na medida em que suas habilidades permitam, um guardião e defensor de a lei” (HAYNES, 1923, p. 305). Para o Comissário, o respeito à lei era um elemento central da própria democracia americana. Sendo que “se o contrato entre o governo e qualquer número considerável de cidadãos for quebrado imediatamente, as próprias fundações do governo serão minadas” (The Outlook, 21 de março de 1923). De acordo com ele:

Todo observador cuidadoso concorda que os Estados Unidos hoje estão enfrentando um tempo de teste, o momento em que esse grande povo autônomo deve determinar se uma democracia é forte o suficiente para criar e fazer cumprir suas próprias leis (...) Não é mais uma questão se somos a favor ou contra a legislação, mas é se somos a favor ou contra a Constituição dos Estados Unidos e se devemos ou não obedecer e apoiar as leis da terra (HAYNES, 1923, p. X-XI).

A desobediência não era um risco somente por ocasionar o aumento do consumo de álcool, mas sim, segundo Haynes, poderia “fomentar o espírito de anarquia que acabará por manter toda lei desacreditada” (HAYNES, 1923, p. 304) e que “se o contrato de um número considerável de cidadãos com o governo for quebrado, haverá um caos” (RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT, caixa 20, p. 3). De acordo com o Comissário Haynes, a observância da lei era um ato patriótico e de respeito aos valores norte-americanos. Segundo ele, “tenho fé no resultado final desta lei, porque sempre teremos a cooperação de todos os cidadãos americanos bons, leais e fiéis, que amam nosso país e querem que ele persista” (RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT, caixa 20, p. 3).

Como mencionado anteriormente, embora composto de muitas semelhanças, o discurso dos Comissários da Proibição também apresentava algumas variações, uma delas foi sobre o papel do cidadão que consumia bebidas alcoólicas ilegais. Roy Haynes e John Kramer, por exemplo, apontavam de forma clara para a culpa por parte dos indivíduos, apesar de não poderem ser punidos legalmente de acordo com o Ato Volstead, que não estabelecia nenhuma penalidade para o consumo de álcool.

Amos Woodcock, quarto comandante do Bureau, buscou conquistar os consumidores para o esforço proibicionista, destacando a dimensão ética de seus atos, tentando estabelecer canais de diálogo em vez de uma crítica velada. Nesse sentido, o Comissário da Proibição defendia a decisão individual do cidadão escolher consumir álcool ou não. Embora esperasse que ele não o fizesse, ele também não atacava aqueles que escolhessem por fazer, tentando mesmo assim conquistá-los para a empreitada proibicionista. De acordo com ele:

Peço o apoio de todos os cidadãos (...) Para aqueles que têm possibilitado o tráfico ilegal, oferecendo um mercado para o contrabando, posso sugerir, simplesmente e em nenhum sentido ofensivamente, que a decisão é sua – é a oportunidade de obter um copo de licor de maneira ilegal, comparável em importância a você à oportunidade de contribuir para o ideal de uma nação cumpridora da lei?

À grande massa de homens e mulheres americanos, digo, dê-nos sua simpatia e ajuda. Afinal, quem pode se opor a uma aplicação justa, honesta, sincera e lícita de uma lei da terra? (THE NEW YORK TIMES, 05 de agosto de 1930).

Woodcock insistia que nenhuma ação legal poderia ser tomada contra os violadores privados, deixando-os assim dependentes de suas consciências para tomar a decisão de consumir ou não o álcool, ou seja, não cabia nenhuma ação de policiamento ou investigativa sobre os consumidores, mobilizando a estrutura de agentes de campo que o Bureau possuía. No entanto, o Comissário destacou constantemente o papel que a educação tinha para garantir o sucesso da Lei Seca. Segundo ele, “o violador privado é o campo peculiar da educação” (THE NEW YORK TIMES, 08 de julho de 1931). Essa ideia de ações no “campo peculiar da educação” não envolveria iniciativas externas ao *Prohibition*. Woodcock não estava repassando a responsabilidade dessa missão para outro órgão, mas sim fazendo menção a uma outra área de atuação do Bureau.

Como destacamos até agora, muito do trabalho de “instrução” da população sobre a Lei Seca e promoção da cultura da Proibição ocorria através do contato dos comandantes do órgão com a imprensa, discursos proferidos por eles, escritos (Roy Haynes chegou a lançar um livro sobre a questão) e também algumas publicações do próprio órgão. Todavia, ocorreram algumas ações institucionais também nesse sentido, ou seja, políticas promovidas pelo órgão que buscavam difundir seus ideais e “educar” a população norte-americana. Nesse ponto, percebemos novamente uma questão que se repete ao longo dos anos de funcionamento do Bureau, um debate entre o que o órgão entendia como “instrução” e o que os jornais e seus críticos defendiam como sendo propaganda.

Amos Woodcock, por exemplo, após criar um departamento específico de pesquisas e informação pública, afirmou que o trabalho desse setor: “Não será propaganda, mas verdade (...) Deve ser útil para todas as pessoas que buscam a verdade sobre proibição” (THE NEW YORK TIMES, 05 de agosto de 1930). Anos antes, Roy Haynes, era constantemente criticado por utilizar o Bureau como uma máquina de propaganda. Ele negava essa crítica, dizendo que suas ações de promoção de informações sobre a Lei Seca eram: “em resposta à justa demanda do povo por informações relativas às atividades, políticas e realizações da execução da proibição” (THE NEW YORK TIMES, 12 de novembro de 1922).

O Comissário James Doran promoveu um centro de informações que os ajudasse a difundir os ideais da Proibição que pudessem auxiliar a construir uma imagem positiva da Lei Seca junto ao público norte-americano como forma de um contraponto à maneira que a legislação era costumeiramente retratada nas mídias. Segundo ele, “acredita-se que a publicação de informações oficiais sobre as políticas e atividades deste Bureau desacredite grande parte das informações erradas na mente do público em relação à aplicação da Proibição e seus resultados” (RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT, caixa 23).

O esforço de Doran em suas ações, assim como de seus antecessores, era influenciar o discurso sobre a Lei Seca. Eles buscavam construir uma narrativa sobre o empreendimento proibicionista a ser difundido amplamente junto à população norte-americana. A escola e os jovens eram um público-alvo importante. Professores deveriam atentar para a forma como a Proibição Nacional era apresentada aos estudantes em suas aulas. Por exemplo, quando indagado por um docente como inserir os elementos favoráveis à legislação em suas aulas, o Comissário da Proibição respondeu que:

A fase mais importante da instrução do aluno no trabalho da Décima Oitava Emenda é permitir que o aluno conheça a história da aprovação da Décima Oitava Emenda e o que a trouxe. Esses fatos devem ser comparados com as condições presentes em suas próprias localidades, que podem ser obtidas entrevistando a geração mais velha de sua cidade para obter dados pré-Proibição (...) Isso dará ao aluno algum trabalho de pesquisa real que se mostrará interessante e ao mesmo tempo fornecerá uma base a partir da qual eles poderão tirar suas próprias conclusões. (RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT, caixa 21).

Um dos principais esforços dos Comissários da Proibição foi de tentar desconstruir a ideia que a legislação proibicionista não era aplicável e que somente promovia desrespeito à lei, visto que era uma emenda à Constituição que era rotineiramente desrespeitada pela população dos Estados Unidos. A Lei Seca ser vista como aplicável e bem-sucedida era um fator importante para o seu sucesso.

Um exemplo de uma política mais clara nesse sentido pode ser percebido na elaboração de uma campanha educacional de caráter nacional promovida pelo Bureau. No primeiro semestre de 1929, o *Prohibition Bureau* começou a desenvolver estratégias de como conduzir a campanha “educacional”. A intenção principal seria desenvolver um sentimento público favorável à Lei Seca. De acordo com um documento elaborado pelo Bureau, “pretende-se que esta campanha seja dignificante e educativa, com o objetivo de fazer com que os indivíduos queiram ficar sóbrios e trazer à sociedade um desejo de rejeição de bebidas alcoólicas” (RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT, caixa 23, p. 1). Como estipulado, o objetivo final seria que o indivíduo tivesse por conta própria vontade não consumir bebidas alcoólicas.

A campanha deveria ser pensada a partir de quatro canais principais: casa, escola, indústria e sociedade. As propostas deveriam ser trabalhadas como forma de atingir esses quatro espaços de socialização dos norte-americanos. Outra preocupação central era em relação à importância de se atingir a juventude do país, visto que eles não teriam conhecimento de como era a realidade nacional anteriormente a aprovação da Lei Seca. De acordo com o plano elaborado pela unidade:

Está sendo dada grande atenção à preparação do material necessário para a instrução dos jovens da nação sobre como as leis começam, como são evocadas e evoluem, como afetam a todos da mesma forma, (...) o uso e abuso de álcool e os resultados; a história do nosso país ao tentar lidar com o abuso de álcool, culminando na adoção da Décima Oitava Emenda; e a necessidade de adquirir hábitos que não sejam contrários às necessidades da sociedade, para que ele seja um membro saudável, ativo e feliz da sociedade. (RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT, caixa 23, p. 1).

Junto da proposta de campanha publicitária, também foi desenvolvido um projeto de divulgação em escolas. Anna B. Sutter, responsável pela Divisão de Educação e Estatística, preparou um panfleto a ser distribuídos nos colégios pelo país de acordo com os princípios mais amplo da estratégia que vinha sendo desenvolvida. O documento de título “How shall we teach the prohibition amendment” buscava esclarecer aos professores como a Proibição Nacional poderia ser ensinada aos jovens junto com os conteúdos escolares do currículo, como aritmética, estudos sociais, desenhos, entre outros. Segundo o texto:

O governo precisa da ajuda e cooperação de todos os professores, do Maine a Califórnia e do Estado de Washington a Flórida, para desenvolver uma consciência da atitude correta em relação a esta lei e a todas as leis (...) o *Bureau of Prohibition* ficaria contente de saber os experimentos bem-sucedidos relativos ao ensino dessa lei e todas as leis (...) Os vários aspectos da Décima

Oitava Emenda podem ser incluídos no curso do estudo de várias maneiras educacionais. (THE NEW YORK TIMES, 27 de junho de 1929).

De acordo com a imprensa da época, logo que o caso foi revelado pelos jornais a campanha do Bureau para as escolas, lideranças da Secretaria do Tesouro (Secretaria ao qual o *Prohibition Bureau* estava subordinado na época) e o próprio presidente Herbert Hoover atuaram para suspender o plano. Por fim, o projeto não foi lançado e toda a campanha educacional que vinha sendo construída nos últimos meses foi suspensa. O projeto desenvolvido pelo Bureau foi paralisado e, até onde foi possível investigar, nenhuma parte do plano educativo foi lançado posteriormente.

O projeto educacional a ser posto em prática nas escolas do país dividiu a opinião da imprensa norte-americana. Diferentes interpretações foram elaboradas sobre o fato e também sobre a validade da campanha, principalmente a parte da atuação nas escolas. O projeto foi criticado pelo *The Ohio State Journal*, que afirmou que “enquanto indivíduos e organizações privadas estão perfeitamente justificados em divulgar sua propaganda, o dinheiro dos contribuintes não deve ser gasto pelo governo na defesa de um lado de uma questão controversa”. O *World Herald* (Omaha), por sua vez, declarou que: “o governo tem seu lugar na vida da República. O Bureau of Prohibition tem o seu lugar. O lugar de nenhum deles é nas escolas públicas” (THE LITERARY DIGEST, 20 de julho de 1929).

Outros periódicos defenderam a ação do *Prohibition Bureau*. O *Tribune* (Tulsa) constatou que “a primeira função de nossas escolas – públicas e privadas – é fazer bons cidadãos. E o conhecimento inteligente da lei da proibição, assim como respeito por seu objetivo fundamental e uma alta resolução para ajudar a tornar o governo digno de respeito são os principais requisitos para uma boa cidadania” (THE LITERARY DIGEST, 20 de julho de 1929). O *Evening Post* (Chicago) adotou uma posição semelhante, afirmando que um projeto desses:

Além da questão da Proibição, é necessário um esforço especial para promover o respeito pela lei e o espírito de obediência, e as escolas inquestionavelmente oferecem as oportunidades mais favoráveis para esse trabalho (...) Nossos meninos e meninas precisam ser ensinados que as leis são as regras do jogo. Eles podem ser alterados; elas podem ser revogadas, mas devem ser obedecidos enquanto permanecerem sendo as regras. (THE LITERARY DIGEST, 20 de julho de 1929)

Entendemos que a promoção desses referenciais, seja pelo discurso dos Comissários ou de campanhas publicitárias, não era somente uma maneira do órgão realizar uma autopromoção ou valorização de seus feitos, mas constituía para seus comandantes um passo central para o próprio sucesso da Lei Seca. Para ser bem sucedida, a legislação deveria ter apoio da opinião pública e para isso, a Proibição deveria ser vista como possível de ser aplicada e que produzia resultados positivos que justificavam sua existência. Pode ser percebido pelas ações e discursos dos comandantes do Bureau que também era preciso vencer uma resistência central da população à legislação, a ideia que ela violava a liberdade pessoal de cada cidadão.

Noções de liberdade em disputa

De acordo com o historiador Eric Foner (1998), nenhuma ideia foi mais importante para a noção de si mesmo dos americanos como nação que o conceito de liberdade. Segundo o autor, a noção de liberdade foi a “narrativa mestre” mais popular para a leitura do passado dos Estados Unidos, sendo um elemento central da linguagem política nacional, sem o qual seria impossível compreender o passado do país.

O conceito de liberdade foi um tema importante e amplamente mencionado na tradição política norte-americana, sendo discutido em diferentes momentos históricos e constituindo um elemento fundamental do imaginário nacional.

Diversos dos críticos da legislação afirmavam que a Proibição violava os princípios básicos da Constituição norte-americana, que buscou garantir a proteção do indivíduo contra ações arbitrárias e ilegais por parte do Estado. A maneira como a Proibição Nacional, e por sua vez o governo central, interferia diretamente nos hábitos/costumes e na vida privada dos cidadãos era contrária ao princípio de liberdade que era central na tradição política e identidade norte-americana.

Os Comissários da Proibição tiveram que encontrar uma maneira de lidar com essa contradição apresentada pelos críticos. Primeiro ponto que deve ser destacado é que eles não buscaram negar que a legislação proibicionista promovia uma interferência do Estado na vida dos cidadãos. Ao contrário de rejeitar a ideia de uma violação da liberdade pessoal, os Comissários afirmavam que a verdadeira liberdade não era a autonomia para agir sem o controle do poder público, mas sim o bem-estar da comunidade. Nessa perspectiva, a ação contra indivíduos que ameaçassem o pleno funcionamento da comunidade não era uma violação da liberdade deles, e sim uma ação que garantia a liberdade de todo o coletivo. Segundo Roy Haynes:

Afinal, a liberdade é um hábito pessoal restrito por lei ao bem público (...). As leis não são feitas em um esforço para tornar os homens morais, mas para proteger a sociedade contra os imorais (...) Para mim, a Lei da Proibição, é essencialmente americana em seu propósito. Seu objetivo é desenvolver o mais alto tipo de caráter e humanidade americanos. Tenho fé no resultado final desta lei, porque sempre teremos a cooperação de todos os cidadãos americanos bons, leais e fiéis, que amam nosso país e querem que ele persista (RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT, caixa 20, p. 4).

Roy Haynes buscou responder as críticas à Proibição que afirmavam que ela ia contra princípios básicos da democracia norte-americana, mais destacadamente, da liberdade individual. Para isso, mobilizou um conceito diferente de liberdade, em que não se valorizava a possibilidade de o indivíduo agir sem amarras pelo Estado, mas que a verdadeira liberdade era advinda da garantia do bem da comunidade, ou seja, o coletivo superava as vontades individuais. A aceitação desse valor era um elemento fundamental para o próprio sucesso da Lei Seca. De acordo com Roy Haynes:

O argumento da liberdade pessoal é como uma bolha de sabão – parece iridescente e real, mas quando perfurado não há nada. Eles dizem que a Décima Oitava Emenda infringe a liberdade pessoal ao restringir seus hábitos pessoais. Agora, toda lei faz isso em maior ou menor grau. A lei narcótica interfere bastante nos hábitos pessoais do viciado em drogas, e as leis de trânsito restringem seriamente o viciado em velocidade, mas essas restrições não limitam seriamente o homem que coloca o bem da comunidade acima da autoindulgência, nem o envergonha aquele que coloca o bem-estar público acima de sua conveniência pessoal. Afinal, a liberdade é um hábito pessoal restrito por lei ao bem público. (THE NEW YORK TIMES, 31 de julho de 1921).

James Doran partilhava com seu antecessor também o entendimento sobre a noção de liberdade e sua relação com a Lei Seca, afirmando que: “Não há questão de liberdade pessoal. É simplesmente uma questão do bem do público” (RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT, caixa 22, p. 7). Assim como Haynes, o Comissário Doran compreendia que as noções de liberdade individual deveriam ser repensadas em favor de um entendimento que abarcava o bem da comunidade como sendo prioritário.

Dessa forma, ambos afirmavam a autoridade do governo central em legislar sobre aspectos relacionados aos hábitos individuais da população norte-americana. Segundo James Doran:

A questão da liberdade pessoal deixa de existir quando duas pessoas começaram a viver juntas no mesmo lugar (...) A questão da supervisão do governo conta em grande parte da prosperidade contínua de nosso país. Dez anos é apenas um tempo curto. Precisamos nos desfazer de nossas ideias antiquadas e absurdas de liberdade pessoal e examinar os fundamentos. (THE NEW YORK TIMES, 25 de janeiro de 1930).

Esse tipo de discurso foi presente não somente nas falas dos Comissários, mas também em panfletos publicados pelo órgão com o objetivo de “informar” a população norte-americana sobre a Lei Seca, mostrando de maneira clara uma tentativa do Bureau de promover essas ideias junto à população norte-americana. Em um desses documentos elaborados pelo órgão, afirma-se que:

Devemos começar com a suposição de que quando duas ou mais pessoas passam a viver em contato mais ou menos próximo, o preço pago pelas vantagens da comunidade de vida é a perda imediata da perfeita e plena liberdade pessoal. Em nenhuma outra base pode existir uma comunidade de indivíduos. (ESTADOS UNIDOS, 1930, p.42).

Essa repetição de argumentos era mais do que uma coincidência, isso era resultado de um compartilhamento de ideias e valores relacionados à Proibição Nacional, de uma cultura que proporcionasse sentido ao esforço proibicionista, que contextualizasse a legislação em um conjunto mais amplo de princípios e referenciais. Dessa forma, Amos Woodcock, assim como seus antecessores, ressaltou a importância do bem da comunidade e da autoridade do Estado central em legislar assuntos que poderiam ser vistos como invadindo a liberdade individual. De acordo com ele:

A Décima Oitava Emenda e o Ato Volstead (...) significam extensões do poder federal, mas entendendo o governo como uma ciência prática e o melhor plano que promova o bem-estar geral, independentemente do nome, existe razão real para a oposição? O uso de álcool tem sido objeto de regulamentação pelos governos há anos (...) Obviamente, isso interfere na liberdade pessoal. Mas a Décima Terceira Emenda também interferiu na liberdade pessoal de um proprietário de escravos, o Ato Harrison também interferiu na liberdade pessoal de um usuário de ópio. Mas por que analisar essa lista? O indivíduo tem algum direito que o governo organizado, a fim de promover o bem-estar geral, não possa tirar? (THE NEW YORK TIMES, 29 de junho de 1930).

A Proibição Nacional propôs um amplo conjunto de valores a serem aceitos pela sociedade norte-americana. Entre eles, existiam alguns de ação mais clara e direta em relação à proibição de produção e comercialização de bebidas alcoólicas como, por exemplo, a observância da lei e respeito à Constituição. Todavia, a Lei Seca também buscou difundir outros princípios que eram contrários a elementos importantes do ideário político nacional, mais notadamente, uma “nova noção de liberdade”⁷ e uma nova teoria de governo do Estado para o governo federal.

Defendemos que a Proibição Nacional ia além de reformar os hábitos da população norte-americana e buscava construir uma nova noção de liberdade, não mais amparada em uma ideia de autonomia absoluta do indivíduo, mas sim uma concepção que pensava a liberdade sendo um resultado do bem-estar da comunidade, da garantia da lei e da ordem, tendo o Estado, principalmente o poder federal, como

garantidor do bem coletivo. O comando do *Prohibition Bureau* entendia que era sua função educar a sociedade desses novos princípios, reconstruindo elementos importantes da tradição política do país.

Essa concepção de liberdade defendida pelos Comissários da Proibição não era algo inventado por eles, pelo contrário, fazia parte de um conjunto mais amplo de ideias que estavam diretamente relacionados ao debate sobre noções de Estado presente na sociedade norte-americana que remontava aos séculos XVIII e XIX. As ideias defendidas pelas lideranças do Bureau não tratavam somente da restrição de hábitos ou costumes e tinham implicações mais profundas, discutindo o próprio escopo de ação do poder público nos Estados Unidos e as tradições políticas que regiam as formas de ação do governo central e os locais.

De acordo com Gary Gerstle (2015), nos Estados Unidos, o governo central e os estados eram regidos por teorias de governos distintas que divergiam em relação às liberdades individuais e ao grau de intervenção por parte do poder público. O governo central, através dos princípios presentes na Constituição e, principalmente, na *Bill of Rights*, seguiu uma ideia liberal clássica de Estado, em que os direitos dos cidadãos e suas liberdades individuais não podiam ser cerceados por nenhum governo. Dessa forma, o poder central, apesar de possuir muitas atribuições, desde questões militares até econômicas, operava com limites. De acordo com essa teoria, uma das maiores ameaças para a liberdade era a tirania e coerção do próprio governo, havendo a necessidade de estabelecer formas de limitação do poder do governo central.

Os estados regiam as ações do poder público que lhe cabiam por outro preceito, agindo de acordo com o “poder de polícia”, a partir de uma teoria de governo coletiva e majoritária, em que o bem público estava acima das liberdades individuais. Os direitos dos cidadãos diziam respeito ao coletivo da sociedade. A preocupação com o bem-estar e pleno funcionamento da região podia levar a intervir na vida cotidiana das pessoas. Através dessa teoria do governo, os diferentes estados, de acordo com a especificidade de cada região, poderiam ter um escopo de ações maior que o governo central, podendo legislar sobre aspectos econômicos, sociais e morais. Dessa maneira, diversas leis locais que possuíam um caráter coercitivo e regulador de questões como a bebida, o casamento, o narcótico, o jogo, a prostituição e outros temas estavam em vigor ao mesmo tempo em que o governo federal e a Constituição defendiam uma ideia de liberdade individual.

A partir das reflexões propostas por Gary Gerstle, podemos perceber como a atuação do *Prohibition Bureau* buscou não somente promover uma mudança de hábitos na sociedade norte-americana, mas ressignificar o conceito de liberdade e afirmar uma nova concepção de Estado para o governo federal, que até então era forte a nível estadual ou local. Dessa forma, entendemos que a atuação do Bureau tentou realizar uma profunda transformação de conceitos importantes no imaginário nacional norte-americano, como também buscou redefinir os princípios políticos que regiam a ação do governo federal, defendendo uma teoria de governo coletiva e majoritária em que o bem-estar da comunidade era o objetivo central das políticas públicas.

Essas novas concepções de liberdade e Estado promovidas pelo órgão federal não conseguiram se consolidar. Apesar do trabalho importante que o órgão federal teve no desenvolvimento da atuação do governo central nas questões relacionadas à justiça criminal, o Bureau não foi bem-sucedido em consolidar essas novas noções de liberdade e teoria do Estado como parte das tradições políticas norte-americanas. Essa dificuldade abriu caminho para a revogação da Proibição Nacional. O trabalho do Bureau buscava construir novas noções de elementos importantes do imaginário nacional e da tradição política norte-americana. Uma vez que essas mudanças não são alcançadas, a Proibição Nacional perde elementos importantes que a embasavam e a contextualizavam, como se ela não tivesse conseguido construir as bases que serviriam para nortear e sustentar o experimento proibicionista.

Conclusão

Todas essas ideias propostas e a própria legislação proibicionista, segundo seus defensores, buscavam o objetivo mais amplo de promover bem-estar e desenvolvimento para o país. A promessa de prosperidade e crescimento econômico esteve presente no discurso proibicionista desde o século anterior. No entanto, com a crise iniciada em 1929, essa retórica perdeu grande parte de sua força. As benéficas que os apoiadores da legislação prometiam e que eram recorrentemente mencionadas não se realizaram. Dessa forma, entendemos que questões como a crise econômica, aumento da pobreza, violência urbana e outros foram importantes para o fim da legislação em 1933, não porque a Lei Seca estava destinada ao fracasso como afirmavam seus críticos e parte da historiografia, mas porque eram elementos centrais da realidade nacional da época e se chocavam com os valores e promessas presentes no discurso da cultura da Proibição.

Destacamos que a Proibição Nacional foi muito mais que uma disputa entre aqueles que eram adeptos do consumo de bebidas alcoólicas contra seus abstêmios. Os quase 14 anos da legislação proibicionista marcaram uma experiência de debate e reformulação de aspectos diversos da vida nacional norte-americana, hábitos pessoais, concepções de Estado, noções de liberdade, entre outros elementos. Ao nos aprofundarmos na investigação sobre o *Prohibition Bureau*, encontramos atores e projetos que buscaram realizar um objetivo ambicioso de “secar” o país. Como eles tentaram realizar esse propósito e quais ideias norteavam sua atuação pode parecer uma questão simples, mas, como pudemos perceber, apresenta respostas complexas e, muitas delas, ainda pouco trabalhadas pela literatura especializada.

Por fim, analisando a atuação do *Prohibition Bureau*, entendemos que para a legislação proibicionista ser bem-sucedida, seria necessário mudar não somente o que os norte-americanos pensavam sobre as bebidas alcoólicas, mas o que eles entendiam como liberdade e qual seria o papel do Estado no âmbito federal. Dessa forma, compreendemos que o consumo de bebidas alcoólicas no contexto da Proibição Nacional era como a ponta de um *iceberg*. Abaixo do nível do mar, mudanças mais profundas deveriam ser realizadas para sustentar as transformações visíveis na superfície.

Referências

ESTADOS UNIDOS. *The value of law observance: a factual monograph*. Washington: Government Printing Office, 1930.

FONER, Eric. *The story of American freedom*. W.W Norton & Company: New York, 1998.

GERSTLE, Gary. *Liberty and Coercion: The Paradox of American Government*. Princeton: Princeton University Press, 2015.

HAYNES, Roy A. *Prohibition inside out*. New York: Doubleday, Page & Company, 1923.

RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT. “The building of the walls by Roy A. Haynes”. In: General Records of the Prohibition Unit and of the Division of Industrial Alcohol, National Archive at College Park, RG.58, Records of the Internal Revenue Service, 1791-2006, caixa 20.

RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT. “A message to America’s foreign born by Federal Prohibition Commissioner, R.A. Haynes”. In: General Records of the Prohibition Unit and of the Division of Industrial Alcohol, National Archive at College Park, RG.58, Records of the Internal Revenue Service, 1791-2006, caixa 20.

RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT. “Carta de J. M. Doran para Rev. R. H. Ward”. In: General Records of the Prohibition Unit and of the Division of Industrial Alcohol, National Archive at College Park, RG.58, Records of the Internal Revenue Service, 1791-2006, caixa 23.

RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT. “Carta de J. M. Doran para Rev. C. C. Harvey”. In: General Records of the Prohibition Unit and of the Division of Industrial Alcohol, National Archive at College Park, RG.58, Records of the Internal Revenue Service, 1791-2006, caixa 21, 07 de outubro, 1930.

RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT. "A consideration of the use of national advertising in promoting a better observance of the Federal Prohibition laws". In: General Records of the Prohibition Unit and of the Division of Industrial Alcohol, National Archive at College Park, RG.58, Records of the Internal Revenue Service, 1791-2006, caixa 21.

RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT. "Educational program by the Bureau of Prohibition". In: General Records of the Prohibition Unit and of the Division of Industrial Alcohol, National Archive at College Park, RG.58, Records of the Internal Revenue Service, 1791-2006, caixa 23.

RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT. "The Eighteenth Amendment: a message to young people". In: General Records of the Prohibition Unit and of the Division of Industrial Alcohol, National Archive at College Park, RG.58, Records of the Internal Revenue Service, 1791-2006, caixa 24.

RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT. "A message to America's foreign born by Federal Prohibition Commissioner, R.A. Haynes". In: General Records of the Prohibition Unit and of the Division of Industrial Alcohol, National Archive at College Park, RG.58, Records of the Internal Revenue Service, 1791-2006, caixa 20.

RECORDS OF THE PROHIBITION UNIT. "Prohibition enforcement". In: General Records of the Prohibition Unit and of the Division of Industrial Alcohol, National Archive at College Park, RG.58, Records of the Internal Revenue Service, 1791-2006, caixa 22.

THE LITERARY DIGEST. "No propaganda in the school", 20 de julho, 1929.

THE NEW YORK TIMES. "All liquor signs must come down", 20 de janeiro, 1920. THE NEW YORK TIMES. "Doran sees dry law favored by majority", 25 de janeiro, 1930.

THE NEW YORK TIMES. "Kramer gives rum a generation more", 8 de novembro, 1920.

THE NEW YORK TIMES. "Kramer sums up first 'dry' year", 16 de janeiro, 1921.

THE NEW YORK TIMES. "Why 'dryness' is not here", 24 de abril, 1921.

THE NEW YORK TIMES. "May take dry work from the treasury", 29 de maio, 1921.

THE NEW YORK TIMES. "Kramer rebukes dry law evaders", 12 de junho, 1921.

THE NEW YORK TIMES. "Put bootleggers in a radical class", 31 de julho, 1921.

THE NEW YORK TIMES. "Prohibition 'News' seen as propaganda", 12 de novembro, 1922.

THE NEW YORK TIMES. "Dry league to use radio", 24 de fevereiro, 1927.

THE NEW YORK TIMES. "Education campaign by dry unit held up", 27 de junho, 1929.

THE NEW YORK TIMES. "New dry chief faces a difficult task", 29 de junho, 1930.

THE NEW YORK TIMES. "Woodcock summons the casual drinkers to help new drive", 05 de agosto, 1930.

THE NEW YORK TIMES. "Private violator left to 'conscience' in Woodcock plan", 08 de julho, 1931.

THE OUTLOOK. "Three year of Prohibition: an interview with Roy A. Haynes, Federal Prohibition Commissioner, by William P. Helm, JR.", *The Outlook*, 21 de março, 1923.

Notas

¹ O órgão que mencionamos como *Prohibition Bureau* na verdade apresentou dois nomes diferentes. Entre 1920 e 1927, ele foi chamado de *Prohibition Unit* e, posteriormente, *Bureau of Prohibition*. *Prohibition Bureau* é a forma como a agência é mencionada na literatura especializada do tema.

² O tema da Proibição Nacional foi objeto de um rico debate historiográfico. Em linhas gerais, podemos identificar três grandes correntes historiográficas. A primeira delas, contexto do Pós-Guerra, apresentou um olhar negativo sobre a experiência, como uma legislação destinada ao fracasso e motivada por interesses de grupos rurais dos Estados Unidos. Autores como Richard Hofstadter e Andrew Sinclair ajudaram a construir uma leitura sobre o tema que permaneceu muito forte no senso comum sobre o tema. Nos anos 1960 e 1970, estudiosos como Norman Clark e Jack Blocker romperam com essa interpretação e afirmaram que a Lei Seca era parte de um movimento social mais amplo e com sua própria historicidade. A legislação deixou de ser discutida pelo seus fracassos e destacou-se os impactos sociais promovidas por ela. Na década de 1990, trabalhos como o de Lisa McGirr passaram a debater de forma mais aprofundada os impactos políticos, jurídicos e transformações promovidas pela legislação proibicionista no Estado norte-americano. A presente pesquisa busca dialogar com esses trabalhos e entender melhor o órgão responsável pela aplicação da Lei, tema pouco estudado e normalmente mencionado pela suas falhas, corrupção e pouca eficácia.

³ A Lei Seca ou Proibição Nacional era composta principalmente por duas legislações. A 18ª emenda que estabelecia na própria Constituição do país a proibição da produção, comercialização e transporte de bebidas alcoólicas em todo o território dos Estados Unidos e a Lei da Proibição Nacional ou Ato Volstead que determinava os parâmetros legais da aplicação da legislação proibicionista. Sobre o assunto, cf. MCGIRR, Lisa. *The war on alcohol: Prohibition and the rise of the American State*. New York/ London: W.W Norton & Company, 2016.

⁴ Cinco homens foram responsáveis pelo comando do órgão: John F. Kramer (1920-1921), Roy A. Haynes (1921-927), James Doran (1927-1930), Amos Woodcock (1930-1933) e A.V. Dalrymple (1933). Sobre o último, não foi possível encontrar nenhuma documentação sobre sua atuação, visto que permaneceu no cargo somente alguns meses e em um momento já de desmobilização do órgão.

⁵ Todas as traduções foram realizadas pelo autor.

⁶ “Records of the Prohibition Unit” é a maneira resumida como identificamos a série de documentos com fontes sobre a *Prohibition Bureau* presente no National Archive de College Park. Sua identificação completa é: General Records of the Prohibition Unit and of the Division of Industrial Alcohol, National Archive at College Park, RG.58, Records of the Internal Revenue Service, 1791-2006.

⁷ Como destacou Eric Foner (1998), o conceito de liberdade teve significados diferentes em contextos históricos distintos. Nesse sentido, é importante destacar quando mencionamos um novo conceito de liberdade proposto na cultura da Proibição, estamos nos referindo a uma oposição mencionada pelos próprios Comissários da Proibição, em que haveria uma concepção “antiga” que era baseada na liberdade individual como princípio prioritário da vida social.

Submetido em: 05/12/2022

Aceito em: 10/12/2023